ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3056 de 19 de junho de 2007.

Autoria: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a desafetação e alienação da área que especifica, e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar de sua destinação original parte do loteamento denominado Cidade Jamaica, localizado na Fazenda Araras, neste Município.

Parágrafo único: A área inserida no ***"caput"*** do artigo 1º totaliza 612.159,21 m2, contatando de Praças, Ruas e Avenidas.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar a referida área ao senhor JOSÉ TIECHER e outros, em razão de ser verificado o direito de propriedade sobre a mesma, o qual se reconhece em face de sentença Judicial transitada em julgado nos Autos da Ação de Usucapião constante do Processo Nº. 8381, da Comarca de Luziânia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 19 dias do mês de junho de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA – *1º Secretário*

AGOSTINHO LEITE– *2º Secretário*

smbc